

**SOU CABOCLO SIM, E DAÍ? A RESISTÊNCIA DOS ÍNDIOS DE BARREIROS NA  
MATA SUL DE PERNAMBUCO (1850-1870)**

**LORENA DE MELLO FERREIRA**

**UFPE – CFCH/ DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**1- Origem e identidade étnica dos índios de Barreiros**

Como muitas cidades do Brasil, Barreiros foi fundada a partir de um aldeamento indígena, por doação de uma sesmaria de quatro léguas em quadra às margens do Rio Una, registrada em carta régia de 28 de janeiro de 1698.<sup>1</sup> O interesse da Coroa Portuguesa era tanto retribuir os serviços prestados pelos índios Potiguar, Tabajara e Kariri trazidos da Paraíba pelos terços dos bandeirantes paulistas para combaterem na Guerra dos Palmares, como também mantê-los aquartelados, ainda de atalaia sobre as matas do Quilombo.

O final do século XVII representou um momento específico da História dos povos indígenas do Nordeste, aonde grupos étnicos iam sendo desmantelados pela determinação portuguesa em territorializar o interior daquela região do Brasil. A Guerra dos Bárbaros, ou reação dos índios do Nordeste a esse projeto de efetiva ocupação territorial estrangeira, compreendeu num abrangente processo de resistência das etnias que esbarravam no caminho dos portugueses. O processo de territorialização dos índios do Nordeste ocorrido do Século XVII até a primeira metade do Século XVIII, de certa forma não se deu hegemonicamente como uma perda territorial generalizada, que implicava apenas em aspectos negativos.<sup>2</sup> Dos deslocamentos forçados resultavam outras formas de organização social, onde indivíduos de várias etnias ficavam reduzidos e misturados propositadamente em unidades de aldeamento sob a custódia de missionários religiosos e capitães-mores, que viam na mestiçagem das reduções indígenas o caminho mais acertado para desestruturar a organização social e a identidade coletiva das etnias indígenas, como também para punir os povos que se posicionassem contra a colonização européia em solo brasileiro.

O propósito da Coroa Portuguesa era deslocar os índios por meio de doações de uma légua em quadra de terra, para grupos reduzidos plantarem suas lavouras, geralmente sendo estes compostos de cem casais de uma mesma etnia. Ao se submeterem à tutela do governo colonial, os índios aldeados do Século XVII não apenas teriam que provar tal merecimento lutando pelas causas da Coroa Portuguesa, mas também estariam longe de serem enquadrados como alvos da “guerra justa”. Nos deslocamentos forçados dessas famílias seria possível que nem tudo estivesse perdido. Seria possível que nem todos aldeamentos tivessem a sua identidade coletiva de origem esquecida e influenciada pela diversidade étnica imposta aos mesmos. Enfim, a condição de serem aldeados, ou já considerados “caboclos”, não diminuía em nada a capacidade e a própria construção simbólica

que esses índios faziam de si mesmos e as múltiplas identidades que criavam para se relacionarem com a sociedade não indígena.

Desde o Século XVI, que no Norte da fronteira de Pernambuco com a Paraíba, local de origem desses índios de Barreiros, aldeias de índios Potiguar e Tabajara vinham estabelecendo fortes alianças de comum acordo com o governo colonial. Segundo os Anais de Pereira da Costa, desde os tempos da geração anterior a de Dom Felipe Camarão, que sua família, liderada pelo Capitão Antônio Camarão, já se destacava, não só nas primeiras investidas militares dos luso-brasileiros contra os holandeses, mas também mostrava bastante eficiência no treinamento de milícias indígenas nesta região.<sup>3</sup> Provavelmente, o contexto histórico de facção entre os povos Potiguar, Tabajara e Kariri da Paraíba e de Pernambuco favoreceu o deslocamento de pequenos grupos dessas mesmas etnias, expandindo ainda mais as possibilidades de domínio da grande sociedade Potiguar, desde os sertões do Ceará, até o Litoral Sul de Pernambuco. Posteriormente, os povos aldeados na Mata Sul de Pernambuco, especificamente os de Barreiros e Escada recorreriam a uma possível identidade elaborada a partir do resultado dessas alianças políticas, como uma forma bastante útil de lhes garantir a sobrevivência.

De acordo com as petições feitas pelos índios junto às autoridades da província, pelo menos os índios de Barreiros, ainda pareciam manter até 1858, na linhagem de suas lideranças, a preferência pela descendência Potiguar-Camarão e Tabajara-Arcoverde, que há muito tempo vinha lhes garantindo o prestígio e a certeza de, na maioria dos casos, terem suas demandas atendidas. Conforme o discurso de seu Maioral Francisco Braz Pereira Arcoverde Camarão, a memória de ter o seu povo combatido o Quilombo dos Palmares, como também os quilombolas na Guerra dos Cabanos demonstrava o quanto esses índios aldeados se valiam das ações gloriosas realizadas junto ao governo português, como atos vitoriosos de seu próprio povo.<sup>4</sup>

Após lutarem nas matas de Palmares ao lado dos bandeirantes paulistas e das tropas luso-brasileiras, os índios que vieram recrutados da Paraíba receberam não só suas porções sesmarias, mas também, provavelmente, a vinda de suas esposas e filhos para nas mesmas matas se estabelecerem. Quando lá chegaram na povoação de São Gonçalo de Una, em terras de João Paes Barreto (o Velho), já havia existido no local um aldeamento-quartel fundado por volta de 1625, instalado bem em frente da residência do dito patriarca, para segurança interna de sua sesmaria. Durante a Guerra de Restauração, essa região foi devastada pelos holandeses, sendo reestruturados novos aldeamentos no local só apenas por volta de 1686.<sup>5</sup>

Por volta de 1728, sob acusações de desordem e assaltos feitos pelos índios em propriedades circunvizinhas, as terras do Aldeamento de Una foram permutadas por outras que João Paes Barreto, morgado do Cabo, possuía no Morro de São Miguel dos Barreiros.<sup>6</sup> Já que a própria

família Paes Barreto providenciou a transferência desses índios da Paraíba, pode-se deduzir que suas propriedades na região de Una seriam o principal alvo dos ataques indígenas.

A problemática que cerca o estudo de um grupo étnico indígena já “misturado” e aldeado traz em si a novidade de se pensar em etnias que surgem como de surpresa na História, e assim também desaparecem. Os índios de Barreiros pertencem a tal categoria. Inicialmente, surgem nos relatos etnográficos da Guerra do Açu;<sup>7</sup> posteriormente, tornam-se aldeados na região de Una, sendo logo depois transferidos para o Morro de São Miguel dos Barreiros. No Século XIX, passam a ser chamados nas fontes primárias como índios de Barreiros, numa forma que caracteriza a documentação oficial desta época, em denominar as sociedades indígenas pelo nome do local em que habitavam e não mais pelos etnônimos de origem. E finalmente, em fins do Século XIX, com a extinção oficial dos aldeamentos da província, os índios de Barreiros desapareceram dos manuscritos, e passam a fazer parte da massa da população rural e urbana das povoações da Mata Sul.

## **2- Relações políticas e resistência indígena em Pernambuco na primeira metade do Século XIX**

Esta pesquisa surgiu a partir da análise da problemática e dos questionamentos levantados num artigo de Marcus Carvalho acerca da participação dos índios de Pernambuco nas insurreições sociais ocorridas na província na primeira metade do Século XIX. O referido autor coloca que até então, poucos autores haviam se debruçado especificamente, sobre o estudo das alianças políticas, do clientelismo e dos interesses em jogo na dinâmica das relações interétnicas na sociedade pernambucana do Século XIX.<sup>8</sup> Neste caso, na perspectiva de uma historiografia tradicional, a participação dos índios de Barreiros nas questões políticas da província quase sempre significavam uma breve aparição como recrutas nas linhas de frente e batedoras de mata dos Juizes de Paz liberais. Detalhe: na maioria dos casos, os ditos Juizes de Paz eram os próprios senhores de engenho que esbulhavam ou arrendavam as terras dos aldeamentos indígenas.

O descaso da política indigenista pombalina deu margem para que no início do Século XIX, grandes oligarcas e proprietários de terra que ocupassem cargos de Juiz Ordinário, de Órfãos, Ouvidor e Ouvidor geral se utilizassem não só das terras indígenas, mas inclusive do serviço militar dos índios a favor de suas próprias causas políticas. Nas entrelinhas dos registros históricos dessa época, os índios de Pernambuco aparecem no meio dessas revoltas sociais em constante articulação de resistência e reivindicação, no intuito de impedir a perda de seus territórios e da sua identidade étnica.

De acordo com Marcus Carvalho, na primeira metade do Século XIX, em Pernambuco, as relações patriarcais entre a oligarquia rural e os povos indígenas demonstravam o quanto esses

cargos de Juiz poderiam suprir a falta da tutela dos extintos cargos de diretores de índios pombalinos. Em 1827, a criação do Juizado de Paz atestava a quem estivesse possuído deste cargo, poderes não só de direito e julgamento, mas também de polícia. Com relação a questão indígena, os Juizes de Paz seriam os principais responsáveis pela segurança interna das aldeias.<sup>9</sup> Até o retorno da Diretoria dos Índios, por Decreto de 1845, os Delegados de Polícia e os Juizes de Paz comandariam militarmente os índios do Império do Brasil. A tutela jurídica dos bens, como a administração dos mesmos seria competência dos Juizes de Órfãos, ou seja, durante quase todo o Império, os índios do Brasil seriam enquadrados juridicamente numa categoria civil que os condicionavam a premissas de irresponsabilidade e imaturidade para serem donos de suas próprias vidas.

Durante a década de trinta do Século XIX, os efeitos provocados pela Guerra dos Cabanos na Mata Sul de Pernambuco eram de natureza devastadora para a economia agrária monocultora e de subsistência.<sup>10</sup> Para agravar ainda mais a situação dos latifundiários de Rio Formoso, Serinhaém e Barreiros, o Juiz de Paz de Barreiros, José Agostinho Pessoa Panacho Arcoverde, sujeito de extrema influência e poder de polícia na região, parte rumo ao Recife com sua tropa de índios batedores de mata, para combater os quilombolas nas matas do Catucá.<sup>11</sup> De acordo com a documentação desta época, a relação entre o dito Juiz de Paz e os índios de Barreiros parece extrapolar os limites de uma simples relação de poder e comando. Como aconteciam então as relações interétnicas entre o Juiz de Paz Panacho Arcoverde e os índios de Barreiros, quando o primeiro se utilizava e dependia da força militar dos últimos, e os mesmos usavam o referido Juiz como instrumento de defesa e proteção de suas posses?

Dias antes da partida de José Panacho Arcoverde para o Recife, “um cento de índios mal intencionados”, que não foram para o Catucá com as tropas do dito Juiz, deixam a população da região atemorizada com ataques e saques que faziam nas áreas de Morim e Campina Grande, arredores do Engenho Tibiri. Diante disso, não tardou para a população de Barreiros e de outras áreas vizinhas se desesperarem e implorarem à Câmara Municipal de Rio Formoso e ao próprio Presidente da Província pela revogação de tal ordem.<sup>12</sup>

Que motivações impulsionaram a conduta dos índios de Barreiros neste levante de 1835? E quanto à organização política interna do aldeamento, porque então haveria motivos para os índios que não foram recrutados se rebelarem? A atitude de revolta e indignação desse índios deve ser entendida como uma reação essencialmente política, atribuída a uma série de valores simbólicos que estavam atrelados à posse coletiva da terras lhe ia sendo destituída. Assim como, os assaltos aos pastos e às lavouras que os índios praticavam devem ser entendidos, como uma forma de restituição de posses territoriais invadidas pelos bois e seus criadores. Ainda sim, uma ação política desta natureza, organizada em motins e assaltos proporcionava um sentido de união ao grupo, que

provavelmente necessitava de um planejamento prévio, pensado pelas lideranças internas, e divulgado entre todo o povo da aldeia antes de acontecer.<sup>13</sup>

Até a Insurreição Praieira, os índios de Barreiros prestaram seus serviços como fiéis combatentes das causas políticas empreendidas pelos governos liberais em Pernambuco. Nesta época, a situação política da província novamente havia se agravado durante a administração do gabinete liberal de 2-2-1844. O principal objetivo da administração de Antônio Brito Chicharro da Gama era utilizar o poder de polícia a favor dos liberais, contra a hierarquia conservadora dos Cavalcanti de Albuquerque em Pernambuco.<sup>14</sup> Assim, desde 1844, que o governo liberal, no intuito de avaliar e rever a legitimidade das posses territoriais dos grandes latifundiários, vinha efetivando a reorganização das fronteiras da província, e determinando que as Câmaras Municipais lhes remetessem os dados limítrofes de suas respectivas comarcas: freguesias, distritos, povoações, lugares e engenhos. O que acabou desfechando entre 1846 e 1847, nos trabalhos de demarcação oficial das terras da província.

Época em que mais uma vez, os índios de Barreiros realizariam um levante contra o Engenho Tibiri, que aconteceu logo após a invasão de parte das terras do dito aldeamento, despertando assim a ira dos índios, que armados de arco e flecha tocaram fogo no engenho, atemorizando a povoação de Barreiros.<sup>15</sup> Disso resultou, por exemplo, o pedido antecipado de extinção do aldeamento por uma denúncia da população de Barreiros ao Delegado de Polícia da mesma freguesia.<sup>16</sup> Conforme os interesses de seu partido, o Presidente da Província não poderia dispensar jamais, a força militar desses índios, num momento de conflito como aquele. Obviamente, o pedido foi negado. E Chicharro da Gama ainda aconselhava o Chefe de Polícia para ter paciência com os ditos índios, “(...) providenciando por meios brandos a que eles se conservem tranqüilos em suas aldeias e se entreguem ao trabalho”.<sup>17</sup>

### **3- A política indigenista da diretoria dos índios a partir do segundo reinado**

As resoluções políticas posteriores ao ciclo de insurreições ocorridas na província na primeira metade do Século XIX atestavam uma época, que as idéias políticas centralizadoras encaminhavam a burocracia do Segundo Reinado para a formação de um verdadeiro protótipo de Estado-Nação. Mesmo ainda sob influência de fortes paradigmas escravistas, os ares do Império anunciavam novos tempos que clamavam por aquilo que as revoltas liberais e federalistas não conseguiram manter em seus governos: estabilidade. Era preciso dar um basta nas guerras, e reorganizar a sociedade com um propósito unificador. Assim como, a partir dos anos cinquenta, a política indigenista imperial também mudaria para acompanhar as novas demandas da época.

Em 1843, o Decreto número 285 passava a determinar que os missionários que trabalhassem junto aos povos indígenas, no caso de Pernambuco, os padres capuchinhos italianos, teriam a

incumbência maior de realizar um grande censo entre as populações indígenas da província. Já em 1845, o Decreto 426 tratava da instalação da nova Diretoria dos Índios, de sua hierarquia, e de procedimentos com relação à administração das terras e culturas dos aldeamentos. Enfim, a nova legislação se referia a direitos e deveres de competência tanto dos Diretores Gerais e Parciais da Diretoria, como também dos próprios indivíduos que vivessem nos aldeamentos.<sup>18</sup>

Daí em diante, a situação dos povos indígenas passava cada vez mais a se complicar com a legitimação da perda de seus territórios, mediante a não apresentação dos registros que comprovassem as suas concessões sesmarias. Como os aldeamentos e vilas indígenas poderiam ter guardado papéis de mais de cem anos, e como poderiam esperar que a própria lei que lhes havia garantido a sobrevivência, tão cedo lhes trairia? Isto em boa parte foi favorecido pelo regimento principal da Lei 601 de 1850, e seu respectivo regulamento de 1854 referente às terras indígenas.

No dito regimento da Lei de Terras estava eminentemente explícito, que daí em diante, a obtenção de terra no Brasil só seria efetuada através de contrato de compra e venda, e não mais por doação.<sup>19</sup> Quase tudo, implicava num caminho sem saída para os povos indígenas: as terras que não conseguissem provar serem suas seriam, prontamente, consideradas como devolutas, e passíveis de serem arrematadas em leilão. Felicidade maior das Câmaras Municipais e dos rendeiros que abocanhavam as ditas terras devolutas por um preço bastante reduzido.

A forma como o primeiro Diretor Geral dos Índios, José Pedro Velloso da Silveira, conduziu a política indigenista em Pernambuco a partir da segunda metade do Século XIX indicava que certas atitudes de benevolência a favor dos índios da província pareciam não combinar com a fama autoritária do dito senhor de engenho. Poucos anos antes de assumir a Diretoria Geral, José Pedro Velloso se destacava nos relatos historiográficos da Insurreição Praieira como o líder da Revolta dos Guabirus, ou reação dos senhores de engenho conservadores na Mata Sul da província. Ora, o que teria acontecido para essa figura política reacionária ressurgir após os conflitos praieiros, ainda sob nomeação da Presidência de José Bento da Cunha Figueredo, um liberal contido, e se responsabilizar por uma das instâncias mais complexa e delicada da burocracia provincial: a administração dos índios e de suas terras?

No discurso do dito Diretor Geral vemos um suspeito interesse na defesa das terras memoriais dos índios, como no caso do Aldeamento de Escada, em que denunciava a famigerada ambição dos rendeiros sobre as possíveis terras devolutas da dita aldeia. Contraditoriamente, já outrora, percebemos uma intrigante trama relacional entre o último Diretor Geral dos Índios, Capitão Francisco Antônio Barros e Silva, e José Pedro Velloso quando o primeiro termina por desposar a irmã do último, a Baronesa de Pirangí. Detalhe: Barros e Silva foi quem abocanhou quase toda extensão das terras da Aldeia de Escada, inclusive mesmo antes das ditas terras se tornarem devolutas, sem qualquer intervenção efetiva do dito Diretor Geral.<sup>20</sup>

Com relação a Barreiros, a situação não poderia ser diferente. Numa petição do Maioral dos índios de Barreiros de 1858, vemos o dito Cacique reclamando ao Diretor Geral sobre a grave situação em que as terras do seu povo se encontravam e pedindo, com uma certa urgência, alguma providência que os salvassem da perseguição de que estavam sendo vítimas, do próprio Diretor Parcial da aldeia, associado aos usurpadores das terras da aldeia. Por todos esses motivos, o Maioral da aldeia implorava ao Diretor Geral dos Índios a imediata substituição do referido Diretor Parcial pelo Tesoureiro do aldeamento, ou por qualquer outro cidadão, detalhe, que não possuíssem terras confinantes com a aldeia.<sup>21</sup>

#### **4- A demarcação oficial das terras indígenas e o processo de extinção dos aldeamentos**

Após a decretação da extinção oficial dos aldeamentos em 1872, enquanto o governo provincial articulava a legitimação dos arrendamentos nas terras das aldeias, os povos indígenas de Pernambuco resistiam como podiam a essa perda territorial. Em 1873, o Presidente da Província organizou uma comissão para avaliar o quadro geral dos povos indígenas aldeados em Pernambuco, dispor os dados num relatório e propor soluções para a situação dos mesmos.<sup>22</sup> Mediante uma “suspeitosa” emergência para se ter noção do estado das aldeias da província, como dos limites demarcatórios de suas terras, o resultado da avaliação dessa comissão foi apresentado em três anos, com o encerramento dos trabalhos de demarcação oficial.

Os dados fornecidos pelos relatórios dos engenheiros das Terras Públicas sobre os marcos dos terrenos indígenas e sobre a identificação e legitimação das áreas invasoras definiram o encaminhamento do processo de extinção dos aldeamentos na província. E as conclusões da comissão foram óbvias: apesar dos índios de Pernambuco já serem considerados “mestiços”, “preguiçosos, e inclinados ao furto”, ainda representavam um contingente humano abundante para trabalhar nos engenhos, serem recrutados para servir no Arsenal de Marinha e de Guerra, ou serem fornecidos para trabalhar nas Obras Públicas da capital como peões de construção.<sup>23</sup>

A mesma comissão de 1873 ressaltava o cuidado que devia se ter ao efetivar a extinção dos aldeamentos da província, pois ainda era “crescido o número de índios existentes nas aldeias”, sendo um risco ter um elevado número de nativos tidos como “criminosos e vadios” livres da tutela e administração pública, deixando de serem aldeados para “infestarem as nossas serras no interior do país”.<sup>24</sup> O discurso das autoridades no relatório de 1873 concluía que a negligência da política indigenista do Império, assim como a falta de catequese, desestruturada pela expulsão dos jesuítas seriam os principais determinantes da alta criminalidade entre os índios.

O final do Século XIX não significava apenas um momento de tristeza para os remanescentes dos povos indígenas dados como extintos que lembravam desta época, mas como realmente fora um tempo de revolta e resistência à declaração oficial de extinção dos aldeamentos.

Em 1875, quando os engenheiros das Terras Públicas foram identificar os limites demarcatórios das terras devolutas do extinto Aldeamento de Barreiros, tanto o governo provincial, como os proprietários e posseiros confinantes das terras da aldeia não contavam com um imprevisto: “os índios como o deviam não respeitaram essa demarcação, nem abandonaram parte dos terrenos que sempre ocuparam”.<sup>25</sup>

O início do século passado corresponde ao processo de territorialização, no qual os povos indígenas do Nordeste iniciaram a luta pela reconquista de suas antigas demarcações territoriais dadas como devolutas no final do Século XIX. Atualmente, quase todos os povos indígenas resistentes e reconhecidos oficialmente em Pernambuco conseguiram provar através de dados da documentação manuscrita e da memória oral, serem descendentes das gerações aldeadas dadas como extintas em fins do Século XIX. Já os povos aldeados da Mata Sul, praticamente sumiram no processo de formação da população rural e urbana de suas cidades. Porque será que esses “caboclos” de Barreiros, ou de Escada não conseguiram manter um fio sequer da sua identidade étnica após a extinção oficial de seus aldeamentos?

Quando a extinção da Aldeia de Barreiros foi decretada pelo Aviso do Ministério da Agricultura de 27 de março de 1872, já havia dez anos, que por Aviso do mesmo Ministério de 22 de janeiro de 1862, que às famílias indígenas que efetivassem cultura e residência por mais de cinco anos e tivessem uma “economia separada” seriam dados lotes individuais de terra.<sup>26</sup> Terá sido a perda da propriedade coletiva um fator preponderante para os índios de Barreiros terem perdido por completo os vestígios da identidade étnica de seu povo? Provavelmente, muitos outros fatores pesaram neste processo de desterritorialização. A posse individual da terra e a “economia separada” que restava como alternativa de sobrevivência das famílias da Aldeia de Barreiros parecem ter valido mais do que a manutenção de sua cultura específica.

### Notas Bibliográficas

---

<sup>1</sup> **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE)**, Série Petições – Índios, Barreiros, fls.1-2. Petição do maioral dos índios de Barreiros, Francisco Braz Pereira Arcoverde Camarão, para o diretor geral dos índios José Pedro Velloso da Silveira. Lage, 30/11/1858.

<sup>2</sup> **OLIVEIRA**, João Pacheco de. (org). *A Viagem da Volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999.

- 
- <sup>3</sup> **COSTA**, A. F. Pereira da. *Anais Pernambucanos*, 2 ed., Coleção Pernambucana – Volume 2. Recife: FUNDARPE, 1983.
- <sup>4</sup> **APEJE**, Série Petições – Índios, Barreiros, fls. 1, 30/11/1858.
- <sup>5</sup> **COSTA**, op. cit., p. 52-53.
- <sup>6</sup> **COSTA**, op. cit., p. 44.
- <sup>7</sup> **CARNEIRO**, Edison. *O Quilombo dos Palmares*, 4 ed. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1988, p. 135.
- <sup>8</sup> **CARVALHO**, Marcus. “Os Índios de Pernambuco no Ciclo das insurreições Liberais, 1817-1848: ideologias e resistência”. In: *Revista da SBPH*, Curitiba, n.º 11, p. 57.
- <sup>9</sup> **APEJE**, Coleção Leis Imperiais – Criação do Juizado de Paz, 15/10/1827, artigo 5º, parágrafos 11, 12, p.67.
- <sup>10</sup> **ANDRADE**, Manoel Correa de. *A Guerra dos Cabanos*. Rio de Janeiro: Conquista, 1965.
- <sup>11</sup> **APEJE**, Série Câmaras Municipais, Volume 14, fl. 283. Ofício do presidente da câmara de Rio Formoso, mais vereadores, para o presidente da província Francisco de Paula Cavalcanti. Rio Formoso, 21/10/1835.
- <sup>12</sup> **APEJE**, Série Câmaras Municipais, Volume 14, fl. 284. Ofício do proprietário do engenho Tibiri Francisco Silva Figueredo Ramos, para a câmara de Rio Formoso. Tibiri, 19/10/1835.
- <sup>13</sup> **ALMEIDA**, Maria Regina Celestino de. “Os Índios Aldeados: histórias e identidades em construção”. In: *Tempo – Revista do Deptº de História da UFF*, (Volume 6, n.º12, dezembro, 2001), Rio de Janeiro: Sette Letras, p. 60.
- <sup>14</sup> **QUINTAS**, Amaro. *O Sentido Social da Revolução Praieira*, 5. ed. Recife: Universitária, 1977.
- <sup>15</sup> **CARVALHO**, op. cit., p. 57.
- <sup>16</sup> **APEJE**, Série Polícia Civil, Volume 327. Ofício do chefe de polícia Joaquim Teixeira Peixoto de Abreu e Lima, para o presidente da província Antônio Brito Chicharro da Gama. Barreiros, 20/02/1846.
- <sup>17</sup> **APEJE**, Série Polícia Civil, Volume 327. Ofício do presidente da província Antônio Brito Chicharro da Gama, para o chefe de polícia Joaquim Teixeira Peixoto de Abreu e Lima. Recife, 9/6/1846.
- <sup>18</sup> **VALLE**, Sarah Maranhão. *A Perpetuação da Conquista: a destruição das aldeias indígenas em Pernambuco no século XIX*, Dissertação de Mestrado, Recife, UFPE, 1992.
- <sup>19</sup> **VALLE**, op. cit., p. 56.
- <sup>20</sup> **IAHGPE**, relato do membro-sócio Reinaldo Carneiro Leão.
- <sup>21</sup> **APEJE**, Série Petições – Índios, Barreiros, fl. 2, 30/11/1858.
- <sup>22</sup> **MELLO**, José Antônio Gonçalves de. *O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840-1889)*. Recife: DP. *Relatório sobre os aldeamentos de índios na província de Pernambuco*, p. 346.
- <sup>23</sup> **MELLO**, op. cit., p. 349.
- <sup>24</sup> **MELLO**, op. cit., p. 350.
- <sup>25</sup> **APEJE**, Série Diversos II, Volume 29 – Diretoria dos Índios (1872-1876), fl. 351v. Ofício do engenheiro encarregado da medição das terras públicas, Luiz José da Silva, para o presidente da província Henrique Pereira de Lucena. Recife, 14/9/1875.
- <sup>26</sup> **COSTA**, op. cit., p.45-46.